



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

## CONTRATO Nº 0120/2019

Processo Administrativo nº 01440/2019

Processo da ARP nº 012.525/2018

Pregão da ARP nº 067/2018

ARP nº 116/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADO MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, com sede na rua Basílio Cerri, nº. 44, centro, Sooretama/ES, Espírito Santo, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº.031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Sr. **ALEX GEAQUINTO LEAL**, brasileiro, administrador, portador do CPF nº 008480.497-20 e RG nº 965.280-ES, residente na rua Francisco Ourique, nº 51, centro, Guaçuí/ES, doravante denominados **CONTRATANTES**.

Do outro lado a empresa **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 35.997.345/0001-46, com sede à Av. Alcindo Guanabara, nº 417, Cristóvão Colombo – Vila Velha/ES – Cep.: 29.106-400, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **João Luiz Piol**, brasileiro, casado, comerciante, portador RG nº. 162.214 – SPP/ES, CPF nº 195.519.087-91, residente e domiciliado a Rua Nelson Sampaio, 113, Glória, Cep 29.122-340, Vila Velha-ES, doravante denominada **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES para aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento “Geraldo Inácio dos Santos”.

### PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº 67/2018, além das obrigações assumidas na pr posta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão N° 67/2018, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

3.2.1. Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

3.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

3.2.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

3.2.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

3.2.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

3.2.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

3.2.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

3.2.8 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.

3.2.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

3.2.10 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município.

### CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1 A execução do contrato será acompanhado pelo servidor, designado pela secretaria requisitante representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA – TABELA DE DETALHAMENTO DO PRODUTO

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ **764.123,70** (setecentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e setenta centavos), conforme solicitação de adesão apresentada junto ao Termo de Referência.

ITEM	LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT .	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
3	3	ACETILCISTEINA DE 600MG COM 16 ENVELOPES DE 5G - Acetilcisteína 600 mg/5g - envelope granulado	ENV.	GEOLAB-CISTEL	1000	1,0470	1.047,00
7	10	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL COM 200ML - Ácidos graxos essenciais frasco 200ml	FR	NUTRIEX-DERMAEX	1000	3,3900	3.390,00
9	13	ADENOSINA DE 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML - Adenosina de 3 mg/ml solução injetável - ampola de 2 ml - via administração: Intravenoso.	AMP	HIPOLABOR GENÉRICO	90	9,3000	837,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

10	15	ÁGUA BI-DESTILADA ESTERIL APIROGENICA PARA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL DE 100 ML - Água bi-destilada frasco 100 ml	FR	EQUIPLEX-GENÉRICO	15000	1,9000	28.500,00
14	24	CLORIDRATO DE AMBROXOL DE 7,5MG/ML COM 50ML SOLUÇÃO ORAL - ambroxol 7,5 mg/ ml frasco 50 ml - solução oral gotas	FR	BOEHRINGER (SANOFI) MUCOSOLVA N	400	18,0000	7.200,00
17	28	AMINOFILINA DE 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML - Aminofilina 24 mg/ml - ampola de 10 ml - via de administração: intravenoso.	AMP	TEUTO-GENÉRICO	750	0,8400	630,00
22	42	SULFATO DE ATROPINA COM 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML - Atropina, sulfato 0,50 mg/ml ampola 1 ml - via de administração intravenoso/ intramuscular/ subcutânea.	AMP	HYPOFARMA-HYTROPIN	2000	0,6400	1.280,00
24	47	BENZILPENICILINA DE 600.000 UI PO INJETÁVEL DE 4 ML - Benzilpenicilina 6000.000ui / 4 ml pó injetável - fr. Ampola - via de administração: intramuscular	FR/A P	TEUTO-BEFEBEN	3000	6,9400	20.820,00
25	48	BENZILPENICILINA BENZATINA DE 1.200.000UI - benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui pó injetável - fr. Ampola - via de administração: intramuscular	FR/A P	TEUTO-BEFEBEN	6000	6,5000	39.000,00
28	63	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DE 10MG/ML COM 20 ML - butilbrometo de escopolamina 10mg/ml (hioscina), frasco de 20 ml	FR	HIPOLABOR GENÉRICO	400	8,7950	3.518,00
29	65	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DE 4 MG/ML + DIPIRONA DE 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML - butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml ampola 5 ml - via de administração: intravenoso/ intramuscular	AMP	HYPOFARMA-HYPOCINA COMPOSTA	18000	1,1700	21.060,00

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

34	74	CEFAZOLINA SÓDICA DE 1 GR PO LIOFILOPARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ce fazolina, sódica 1g frasco/ampola. Via de administração: intravenoso/ intramuscular.	FR/A P	BLAU - FAZOLON	2000	5,8000	11.600,00
35	76	CEFTRIAXONA DISSODICA DE 01 GR EM PO LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - ceftriaxona 1g frasco ampola. Via de administração: intravenoso/ intramuscular	FR/A P	BLAU- TRIAXTON	15000	10,4950	157.425,00
39	83	CINARIZINA DE 75 MG USO ORAL - cinarizina 75mg comprimido	CP	BRAINFARMA- FLUXON	300	0,1490	44,70
41	99	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA DE 5 MG/ML AMPOLA DE 5 ML - clorpromazina 5 mg/ml - ampola 5ml - via de administração: intravenoso / intramuscular	AMP	HYPOFARMA- GENÉRICO	750	0,9700	727,50
42	107	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2,5ML - dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml, ampola de 2,5ml. Via de administração: intravenoso/ intramuscular.	AMP	TEUTO- GENÉRICO	3000	0,5690	1.707,00
43	113	DICLOFENACO DE SÓDIO DE 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3ML - diclofenaco de sódio 25mg/ml ampola - ml. Via de administração: intramuscular	AMP	FARMACE- DICLOFARMA	22500	0,5720	12.870,00
45	117	DIPIRONA SÓDICA DE 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 02 ML - dipirona sódica 500 mg/ml, ampola de 2 ml. Via de administração: intravenoso / intramuscular.	AMP	TEUTO- GENÉRICO	40000	0,3790	15.160,00
52	129	EPINEFRINA DE 1MG/ML AMPOLA DE 1ML - epinefrina 1mg/ml, ampola 1ml. Via de administração: intravenoso / intramuscular/ subcultanea.	AMP	BLAU- EFRINALIN	1250	2,0700	2.587,50

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

55	142	BROMIDRATO DE FENOTEROL DE 05 MG/ML - fenoterol, brometo gotas 5mg/ml, frasco de 20 ml.	FR	HIPOLABOR GENÉRICO	600	2,9260	1.755,60
57	151	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO DE 16G+ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DE 6G FRASCO DE 130ML - fosfato de sódio monobásico 16g + fosfato de sódio dibásico 6g, frasco de 130 ml.	FR	NATULAB-L ENEMA	1250	4,1500	5.187,50
58	152	FUROSEMIDA DE 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML - furosemida 10mg/ml ampola - 2 ml. Via de administração: intravenoso / intramuscular.	AMP	TEUTO-GENÉRICO	12500	0,3650	4.562,50
59	165	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA SUSPENSÃO INJETÁVEL DE 100MG - hidrocortisona, succinato sódico 100 mg frasco ampola. Via administração oral: intravenoso / intramuscular.	FR/A P	TEUTO-GENÉRICO	5000	2,2500	11.250,00
60	166	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA SUSPENSÃO INJETÁVEL DE 500MG - hidrocortisona, succinato sódico 500 mg frasco ampola. Via administração oral: intravenoso / intramuscular.	FR/A P	TEUTO-GENÉRICO	7200	4,3000	30.960,00
65	176	BROMETO DE IPRATROPIO DE 0,25MG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM GOTAS DE 20ML - ipratropio, brometo 0,25mg/ml gotas, frasco de 20 ml.	FR	TEUTO-GENÉRICO	800	0,8200	656,00
70	219	NIFEDIPINO COM 10MG - nifedipino 10 mg cápsulas	CAP	BRAINFARMA-NEO FEDINA	1000	0,6900	690,00
73	229	HEMITARTARATO DE NORADRENALINA DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 4ML - noradrenalina, hemitartrato 2mg/ml (equivalente a 1mg/ml de norepinefrina). ampola de 4 ml. Via de administração: intravenoso.	AMP	HYPOFARMA-HYPONOR	7500	2,1000	15.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

74	232	OMEPRAZOL DE 40 MG + DILUENTE DE 10ML - omeprazol 40 mg frasco ampola + diluente 10ml. Via de administração: intravenoso.	FR/A P	BLAU- OPRAZON	6000	5,7500	34.500,00
77	242	CLORIDRATO DE PETIDINA INJETÁVEL DE 50MG/ML COM 2 ML - petidina 50 mg/ml ampola de 2 ml. Via de administração: intramuscular/ intravenoso/ subcutâneo.	AMP	UNIÃO QUÍMICA- DORNOT	1750	1,8500	3.237,50
79	257	CLORIDRATO DE RANITIDINA DE 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - ranitidina 25mg/ml, ampola de 2 ml. Via de administração: intramuscular / intravenoso	AMP	TEUTO- GENÉRICO	35000	0,3890	13.615,00
81	262	SULFATO DE SALBUTAMOL DE 0,5MG/ML AMPOLA DE 1ML - salbutamol 0,5mg/ml, ampola de 1ml. Via de administração: intramuscular / intravenoso / subcutâneo.	AMP	HIPOLABOR GENÉRICO	1250	1,7020	2.127,50
82	267	SIMETICONA DE 75 MG/ML USO ORAL COM 15ML - simeticona, emulsão 75mg/ml, frasco de 15 ml	FR	NATULAB- LUFBEN	600	1,3990	839,40
83	270	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL ESTÉRIL A BASE DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 100 ML - solução de cloreto de sódio 0,9% de 100ml sistema fechado isento de pvc.	FR	EQUIPLEX- GENÉRICO	45000	1,8800	84.600,00
84	272	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL ESTÉRIL A BASE DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 250 ML - solução de cloreto de sódio 0,9% de 250ml sistema fechado isento de pvc.	FR	EQUIPLEX- GENÉRICO	15000	2,2200	33.300,00
85	273	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL ESTERIL A BASE DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% DE 500 ML - solução de cloreto de sódio 0,9% de 500ml sistema fechado isento de pvc.	FR	EQUIPLEX- GENÉRICO	50000	2,4700	123.500,00
86	275	SOLUÇÃO ISOTONICA INJETÁVEL ESTÉRIL APIROGENICA A BASE DE GLICOSE A 5% COM 100ML - solução de glicose 5%, frasco de 100 ml, sistema fechado isento de pvc.	FR	EQUIPLEX- GENÉRICO	3000	2,1000	6.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

87	280	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA ESTÉRIL APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO RINGER SIMPLES DE 500 ML - solução de ringer simples, frasco de 500ml, sistema fechado	FR	EQUIPLEX-GENÉRICO	18000	2,7200	48.960,00
88	281	FLUOCINOLONA DE 0,275MG/ML+POLIMIXIN A B DE 11000UI/ML+NEOMICINA DE 3,85MG/ML+LIDOCAINA DE 20MG/ML - solução otológica ( acetonido de fluocinolona 0,275mg/ml + sulfato de polimixina b 11.000ui/ml + sulfato de neomicina 3,85 mg/ml + lidocaína, cloridrato 20 mg/ml frasco.	FR	GEOLAB-GENÉRICO	25	10,9400	273,50
90	292	CLORETO DE SUXAMETONIO SUSPENSÃO INJETÁVEL DE 100MG - suxametônio, cloreto 100mg frasco ampola. Via de administração: intramuscular / intravenoso.	FR/A P	BLAU-SUCCITRAT	300	9,2000	2.760,00
91	300	CLORIDRATO DE TRAMADOL DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML - tramadol 50mg/ml ampola - 1ml. Via de administração: intramuscular / intravenoso.	AMP	TEUTO-GENÉRICO	12500	0,6990	8.737,50
93	304	ÁCIDO ASCORBICO DE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 05 ML - vitamina c (ácido ascórbico) 100mg/ml - ampola de 5ml. Via de administração: intramuscular / intravenoso.	AMP	TEUTO-CEVITA	2000	0,5790	1.158,00
VALOR TOTAL							764.123,70

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Rua Vitério Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000  
Tel.: (27) 3273-1282/1273 - e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

8/12  
Contrato Nº -0120/2019

7





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

### PARÁGRAFO QUINTO

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

005-Secretaria Municipal de Saúde  
001-Fundo Municipal de saúde  
33903000000 – Material de Consumo  
005001.1030200232.060 – Manutenção do Pronto atendimento  
Fonte de recurso: 12110000  
Fonte de recurso: 12900000  
**Ficha nº 92**

### PARÁGRAFO ÚNICO

1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

7.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:**

8.1 A entrega dos medicamentos dar-se-á no **Prazo Máximo de 10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2 Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

8.3 O servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

8.4 Os rótulos e embalagens devem ser apresentados de acordo com a legislação vigente, devendo conter, por exemplo, denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação e validade.

8.5 Os medicamentos devem estar revestidos de embalagens primária e secundária, devidamente indicados e acondicionados, consideradas as condições de umidade e temperatura.

8.6 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão **"Proibida a Venda ao Comércio"**;

8.7 Deve ser apresentado laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Federal nº. 9.787/99.

8.8 As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

8.9 O fornecimento deve ser acompanhado de declaração do nome comercial, marca fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem e nº. Do registro do Ministério da Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

8.10 Os medicamentos terão validade de no mínimo **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

8.11 O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalício e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sooretama - ES, 28 de maio de 2019.

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**

Prefeito Municipal / Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretário Municipal / Contratante

**HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ/MF sob o 35.997.345/0001-46

Contratado

TESTEMUNHAS: 1 - ..... 2 - .....